



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

= LEI Nº 2.269 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 =

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo junto ao quadro de pessoal da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Neves Paulista e dá outras providências”

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito Municipal de Neves Paulista, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce na estrutura administrativa do Município de Neves Paulista, no quadro de pessoal da Administração Municipal e para suprir a demanda dos seus diversos setores, tendo como vencimentos, referência e atribuições aquelas constantes da presente, assim sendo:

Quantidade	Cargos	Referência	Valores
01	ENFERMEIRO	10	R\$ 3.649,58
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8	R\$ 2.949,98
01	TECNICO DE EMFERMAGEM	5	R\$ 2.606,81

Art. 2º Os cargos criados no artigo anterior passarão a integrar o quadro de pessoal e se destinam a atenderem as necessidades da Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Art. 3º O ocupante do cargo criado em razão da presente Lei terá como atribuições e carga horária aquelas constantes do ANEXO I desta, devendo responder nos termos do que dispõe as obrigações.

Art. 4º Extingue o cargo de Assessor Jurídico de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 5º As despesas necessárias para a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente e suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Neves Paulista, 22 de outubro de 2025.

NORIVAL DONIZETI ROSSALI

= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

ANEXO I DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL

Provimento: Efetivo

Carga Horário – 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Superior.

A regulamentação da profissão de assistente social visa a recepção, acolhimento e informações aos usuários dos programas, projetos, serviços e benefícios sociais, através de mediações dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação de processos de trabalho com a equipe dos trabalhadores do SUAS, participação das atividades de capacitação ou formação continuada, preenchimento de cadastro único, visitas e acompanhamento domiciliar dos usuários, apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho, apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, acompanhar o ingresso, frequência e desempenho nos cursos por meio de registros periódicos, acompanhar crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência no transporte para participação nos serviços sócio assistenciais, contribuir com o aprimoramento das atividades públicas e do seu setor e executar outras tarefas correlatas a função.

ENFERMEIRO

Provimento: Efetivo

Carga Horário – 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Superior.

A regulamentação da profissão de enfermeiro visa administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência nos diferentes níveis de complexidade do sistema, participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde, planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva, assessorar e prestar suporte



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde, integrando-o com outros níveis do sistema, bem como, executar outras funções correlatas a função.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Provimento: Efetivo

Carga Horário – 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Técnico com registro no COREN.

O cargo de Técnico de Enfermagem, de nível médio, possui as seguintes atribuições, sob a supervisão do Enfermeiro: Participar da equipe de enfermagem, atuar no planejamento, execução e avaliação das atividades de assistência, prestar cuidados diretos, realizar curativos, administrar medicamentos e coletar material para exames, conforme prescrição. Zelar pelo paciente: Promover o conforto, higiene e segurança do paciente, preparando-o para exames e tratamentos. Manter a organização: Cuidar da organização, limpeza e esterilização do ambiente e materiais. Monitorar o estado de saúde: Observar, reconhecer e relatar alterações no estado de saúde do paciente. Registrar informações: Documentar ações e ocorrências no prontuário do paciente. Colaborar em programas de saúde: Atuar em programas de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Executar outras tarefas: Realizar outras atividades correlatas, conforme a necessidade do serviço.